ao montante de € 5000, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

1.24 — Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativa aos contratos a celebrar até ao montante de € 500 000, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — A subdelegação de competências referida no número anterior é extensiva ao subdirector-geral que substitua o director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo nas suas ausências e impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação das competências por mim subdelegadas nos subdirectores-gerais, directores de serviços ou noutros titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, bem como nos directores das alfândegas, com poder de subdelegarem nos chefes das respectivas delegações aduaneiras.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

6 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques*.

204184722

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1432/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovado para o ano de 2010, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, conforme Aviso de abertura n.º 17178/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de Agosto de 2010.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º classificado	Adriano Jorge das Dores Portugal	14,80
2.º classificado	Cristina Maria Silva Lopes e Navarro Machado	14,74
3.º classificado	Maria da Luz Solano Almeida Cabral Moncada	14,71
4.º classificado	Maria de Lourdes Ramos Ferreira Neves	14,04
5.º classificado	Maria Leonor da Luz Peres	13,77
6.º classificado	Júlio César Figueiredo Vila Santa	13,69
7.º classificado	Maria Alice Martins dos Santos Portugal	13,59
8.º classificado	Armandina Ângela Correia	13,52
9.º classificado	Sandra Maria Ferreira da Silva	13,34
10.º classificado	Sofia Gonçalves Henriques Fernandes	13,07
11.º classificado	Maria Antonieta de Mira Macedo Girão Patrocínio	13,02
12.º classificado	Ana Cristina da Conceição Martins Vinagre Moreira	11,57
13.º classificado	João Fernando Gomes Vicente	10,50
14.º classificado	Maria de Lurdes Gonçalves Afonso	9,60

A presente lista foi homologada por despacho de 5 de Janeiro de 2011, da Secretária-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo sido afixada no edifício-sede e publicitada na página electrónica deste Organismo.

5 de Janeiro de 2011. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

204179571

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 1253/2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Subdirector-Geral licenciado Vasco Manuel Dias Costa Hilário as minhas competências próprias no âmbito das atribuições das seguintes unidades orgânicas:

Departamento de Gestão Organizacional (DGO);
Departamento de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Administração Pública (DGDRH);
Observatório do Emprego Público (OBSEP).

2 — Delego, ainda, no mesmo Subdirector-Geral, o acompanhamento específico das matérias da Protecção Social no âmbito das atribuições do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego (DRJE).

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de Janeiro de 2011.

3 de Janeiro de 2011. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra*.

204172086

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 1254/2011

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não desempenhem as funções de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização de meios disponíveis, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público, e suprir a falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado.

O Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações dispõe de viaturas do Estado afectas ao seu serviço, mas não dispõe de motoristas em número suficiente para assegurar a respectiva condução. Por este motivo, torna-se imperioso legitimar a condução das viaturas oficiais pelo seu director.

A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte em serviço, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 384/2010, de 29 de Dezembro de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações ao seu director, Prof. Doutor Manuel José de Matos Passos.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o dirigente se encontre investido à data da autorização.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Dezembro de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

204178972

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 1255/2011

O despacho n.º 15409/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009, prevê a atribuição do suplemento designado «abono para falhas», regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de